

EDITAL N.º 99/2026

ISALTINO AFONSO MORAIS, LICENCIADO EM DIREITO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS

Faz público que, em 12 de fevereiro de 2026, pela Senhora Vereadora Sílvia Breu, foram subdelegadas competências, na Senhora Diretora Municipal de Obras, Gestão Ambiental e Habitação (DMOGAH), Eng.ª Maria de Fátima Oliveira Morgado Rabuge (revogação do despacho interno N.º 1/GV-SB/2025, de 11 de dezembro), através do despacho interno n.º 79/2026 e que a seguir se transcreve:

“Considerando que através do Despacho n.º 106/2025, de 15 de dezembro, que complementa o Despacho n.º 93/2025, de 2 de dezembro, foram delegados e subdelegados pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal na Signatária, um conjunto de competências e poderes, destinados a assegurar o regular funcionamento dos serviços, nos termos do disposto no artigo 36.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Considerando que o Senhor Presidente conferiu autorização de subdelegação nos dirigentes dos serviços das competências delegadas na signatária.

Considerando que a figura de delegação e subdelegação de competências constitui-se como um instrumento administrativo privilegiado na resolução dos problemas dos cidadãos em geral ao pretender tornar mais célere a atividade diária da administração pública.

Assim, no âmbito dos poderes que me foram conferidos, e ao abrigo do disposto nos artigos 46.º a 50.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na redação atual e do artigo 38.º do RJAL, **subdelego com a faculdade de subdelegação, na Diretora Municipal de Obras, Gestão Ambiental e Habitação (DMOGAH), Eng.ª Maria de Fátima Oliveira Morgado Rabuge**, todos os assuntos na dependência direta dessa Direção Municipal, incluindo os atos administrativos desde a mera gestão à decisão final, que corram pelo Departamento de Ambiente e Qualidade de Vida (DAQV); a Sustentabilidade e Alterações Climáticas e a Transição Energética; que decorrem da Divisão de Gestão da Mobilidade (DGM), a Gestão do Espaço Público, pela Divisão de Gestão do Espaço Público (DGEP) e pela Divisão de Conservação e Administração Direta (DCAD), nestes dois último com exceção dos atribuídos ao Senhor Vice-Presidente, do Departamento de Obras Municipais (DOM), bem como do Núcleo de Gestão do Projeto da Vinha e do Vinho Villa Oeiras, designadamente das seguintes competências:

1. No âmbito do DAQV

A. Gestão e Sensibilização Ambiental

A.1. Espaços Verdes

- a) No âmbito das funções atribuídas à **Divisão de Gestão de Espaços Verdes (DGEV)**, contribuir para a qualidade ambiental, através da promoção, gestão e manutenção de espaços.

Também nas matérias relativas à Lei n.º 59/2021, de 18 de agosto, nomeadamente com a gestão e a manutenção do arvoredo urbano, garantindo o cumprimento das normas legais aplicáveis à preservação, segurança e valorização do património arbóreo;

- b) Com exceção da autorização para abate de árvores, exercer as competências delegadas no âmbito do Regulamento de Permissão Administrativas, taxas e Outras Receitas do Município de Oeiras publicado na 2.ª série do Diário da República, Regulamento n.º 361/2012, de 14 de agosto, nomeadamente, dar para podar e pendurar nas árvores e arbustos;
- c) Autorizar a cedência de vasos com plantas para Instituições sem fins lucrativos sedeadas no Concelho, com transporte pelo requerente, dando conhecimento posterior à signatária.

A.2. Sensibilização Ambiental

No âmbito das funções atribuídas à **Divisão de Gestão Ambiental (DGA)**, conceber os meios e promover as medidas necessárias à gestão, manutenção e monitorização do ambiente urbano do Município de Oeiras, incluindo a análise dos pedidos de licenciamento relativos à orla ribeirinha (praias e passeio marítimo).

Cabe-lhe ainda conceber, promover e apoiar ações de sensibilização ambiental e de conservação da natureza, designadamente apoiar o associativismo local de defesa do ambiente e desenvolver formas de cooperação com as entidades que intervêm no concelho.

A.3. Viaturas e Máquinas (Oficinas)

No âmbito das funções atribuídas à **Divisão de Viaturas e Máquinas (DVM)**, as competências necessárias a assegurar a gestão das instalações técnicas e logísticas, máquinas e equipamentos do parque de viaturas e máquinas municipais.

A.4. Higiene Pública

1. No âmbito das funções atribuídas à **Divisão de Gestão de Resíduos Urbanos (DGRU)** as competências necessárias a assegurar as condições de salubridade dos espaços públicos, a qualidade ambiental urbana no que diz respeito ao serviço de limpeza urbana, o controlo do espaço de higiene e de salubridade dos espaços públicos, proporcionando uma adequada qualidade ambiental urbana, nomeadamente através da limpeza dos espaços, recolha de todos os resíduos urbanos, recolha de monos e verdes, promovendo o seu transporte e destino adequado.

2. No âmbito das funções atribuídas à **Divisão de Limpeza Urbana (DLU)**, planear, organizar e executar o serviço de limpeza urbana, lavagem de arruamento, desmatações e deservagem química em espaços públicos e em eventos e festividades.

A.5. Unidade de Planeamento a Apoio à Gestão (UPAG)

No âmbito da sua missão prestar apoio técnico e administrativo ao Departamento de Ambiente e Qualidade de Vida (DAQV) e garantir a célere organização dos processos e toda atividade, bem como proceder à instrução de todos os procedimentos de contratação pública que corram pelo DAQV.

2. No âmbito do DOM

- a) Praticar todos os atos preparatórios e instrumentais inerentes à fase de formação e à fase de execução dos contratos, incluindo as reprogramações financeiras;
- b) Aceitar os técnicos responsáveis pelas obras, indicados pelos empreiteiros de obras públicas, e designar o diretor de fiscalização das obras, nos termos do artigo 344.º do CCP;
- c) Aprovar os planos de trabalhos, mão-de-obra e equipamentos, cronogramas financeiros e eventuais modificações;
- d) Aprovar os pedidos de prorrogação de prazo de execução ou de suspensão dos trabalhos, enquadráveis na competência para a realização de despesa da Signatária;
- e) Aprovar os Planos de Saúde e Segurança ou, conforme o caso, as fichas de procedimento de segurança, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, bem como nomear o coordenador de segurança em fase de projeto e em fase obra, se for o caso;
- f) Proceder à comunicação prévia à ACT (e respetivas atualizações);
- g) Aprovar os Planos de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro o, na redação atual, e demais legislação aplicável;

- h) Aprovar os estudos geológicos, geotécnicos e outros estudos complementares de projeto, nomeadamente acústica e segurança contra incêndios;
- i) Aprovar os planos de gestão de qualidade, ambiente, segurança, acreditação e certificação e medidas de minimização de impactos ambientais;
- j) Aprovar os autos de trabalhos, os desvios do plano de trabalhos e os autos de medição de trabalhos previstos, desde que previamente autorizados;
- k) Aprovar os autos de receção definitiva;
- l) Aprovar o estaleiro e autorizar a ocupação temporária da via pública para a instalação de estaleiros ou equipamentos necessários à realização de obras em regime de empreitada;
- m) Autorizar pedidos de licença especial de ruído;
- n) Proceder à assinatura das declarações de execução de obra pública a apresentar ao IMPIC;
- o) Enviar ao IMPIC o "Relatório Final da Obra", nos termos do artigo 402.º do CCP;
- p) Aceitação, substituição ou reforço de cauções para garantir da boa execução das obras segundo as modalidades legalmente admitidas, bem como a respetiva liberação;
- q) Aprovar a revisão de preços provisória e definitiva, que resultem da aplicação das fórmulas de cálculo prevista na lei e enquadráveis na competência para realização de despesa da signatária;
- r) Garantir o planeamento e a coordenação na elaboração de projetos e obras no âmbito da sua área de intervenção;
- s) Coordenar a necessária articulação com os demais serviços, concessionários e particulares que intervenham no espaço público, bem como autorizar a respetiva intervenção, no que respeita à ocupação da via e do subsolo;
- t) Aprovar e assegurar a construção, conservação, e reabilitação de infraestruturas, sinalização e obras conexas, emitir pareceres, elaborar e executar projetos de intervenção nas áreas do trânsito e transportes, contribuindo para o ordenamento da circulação e para a segurança rodoviária;
- u) Planear, autorizar e implementar os condicionamentos de trânsito, incluindo os desvios e cortes de tráfego, desde que não superior a 30 (trinta) dias, incluindo a assinatura dos respetivos editais;

A signatária reserva para si:

- A aprovação dos auto de receção provisória e de consignação de obra, das empreitadas, cujo valor exceda os limites de realização de despesa delegado na Sra. Diretora da DMOGAH;

- A aplicação de qualquer sanção ou penalidade contratual, bem como a execução de caucões, revogação ou resolução de contratos, cuja aprovação seja enquadrável na competência para a realização de despesa da Signatária.

3. No domínio da gestão corrente da DMOGAH, a competência para:

- a) Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória da subdelegante e respetivas subunidades orgânicas;
- b) A assinatura de correspondência ou expediente necessário à mera instrução dos processos e prestar informações em geral;
- c) Autorizar a emissão de certidões e fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careça de despacho ou deliberação dos eleitos locais;
- d) Assinar ofícios e editais, tais como de concessão de títulos provisórios de lugares de estacionamento reservados a pessoas com mobilidade reduzida;
- e) Elaborar, acompanhar e avaliar os instrumentos de gestão estratégica, previsional e de contas dos serviços na dependência da DMOGAH;
- f) Praticar todos os atos de gestão corrente necessários ao normal funcionamento do DOM e respetivas subunidades orgânicas.

4. No domínio da despesa pública:

No âmbito das competências ora subdelegadas, e tendo em consideração os limites estabelecidos pelo Sr. Presidente da Câmara no Despacho n.º 106/2025, de 15 de dezembro, que complementa o Despacho n.º 93/2025, de 2 de dezembro, fica a Sra. DMOGAH autorizada a realizar despesa, proceder à decisão de contratar, praticar os demais atos relacionados com aquela decisão e necessários à instrução e desenvolvimento dos respetivos procedimento e execução do contrato, nos termos do Código dos Contratos Públicos (CCP) e demais legislação aplicável, inerentes ao funcionamento desta Direção Municipal, com os seguintes limites:

- Com locação ou aquisição de bens ou serviços e empreitadas de obras públicas, até ao valor de **40.000€** (quarenta mil euros).

Nos termos do disposto no artigo 46.º do Código de Procedimento Administrativo autorizo a Sra. DMOGAH a subdelegar as competências objeto do presente despacho nos respetivos dirigentes dos serviços, nos limites estabelecidos pelo artigo 38º do RJAL.

A subdelegação da autorização para a realização de despesas com locação, aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas, nas matérias delegadas e subdelegadas através do Despacho n.º 106/2025, de 15 de dezembro, que complementa o Despacho n.º 93/2025, de 2 de dezembro, deve respeitar, porém, os seguintes limites:

- a) Diretor de Departamento do DAQV e DOM, até ao valor de **1.000€** (mil euros);
- b) Chefe da DVM e DCAD, até ao valor de **3.000€** (três mil euros).

A Senhora DMOGAH deverá enviar mensalmente um relatório dos atos por si praticados, ao abrigo do presente despacho de subdelegação de competências.

O presente despacho subdelegatário revoga o despacho interno N.º 1/GV-SB/2025, de 11 de dezembro, e produz efeitos a partir da presente data, podendo, no entanto, ser avocadas as competências previstas, sempre que a relevância do ato a praticar justifique que o mesmo seja tomado pela entidade subdelegante.”

E para constar se passou o presente e outros de igual teor, que vão ser publicitados nos lugares de estilo.

Paços do Concelho, 16 de fevereiro de 2026

O Presidente

(Em regime de substituição)